

A PATRIA

Director — Antonio Valente d'Almeida

Redacção — Rua de Santa Anna

Orgão republicano do concelho de Ovar

Publicação semanal

Administrador — Fernando Arthur Pereira

Rua das Figueiras

ASSIGNATURAS

Em Ovar (villa), semestre.	500 réis
Para fóra da villa, continente e Africa, semestre	600 "
Brazil, semestre.	700 "
AVULSO	20 "

Propriedade da Empreza do jornal A PATRIA

ANNUNCIOS

Primeira publicação, 40 réis a linha. Repetições, 20 réis. Permanentes e reclames, a preços convencionaes. **COMUNICADOS** a 50 réis a linha. Aos assignantes 25 % de abatimento.

Composição e Impressão — Typ. Silba (a vapor), Aveiro

“A PATRIA,” NOS TRIBUNAES

Um verdictum da justiça!

Onze horas da manhã de sabado, constituiu-se o tribunal coletivo que vae julgar-nos pelo negregado e horrendo crime... de termos sacrificado ao Dever o comodismo do silencio.

São juizes o meretissimo magistrado d'esta comarca e os ex.^{mos} snrs. dr. Valente e José d'Almeida; acuzador official é o dignissimo delegado do ministerio publico, e nosso advogado é o nosso bom e prezado amigo, dr. Pedro Chaves.

Testemunhas de defeza a primeira depondo é o dr. Domingos Lopes Fidalgo; léu o artigo incriminado, não o considera injurioso, porquanto o pretensso corpo de delicto está absolutamente fóra do que possa considerar-se delituzo, ele, testemunha, só um receio teve com a leitura do artigo, a de supor-se, ainda que sem fundamento, o semanario *A Patria* denunciante. Não ha criminalidade alguma na local, inversamente, ela deveria colocar as autoridades na colizão obrigada de, pela sua informação, procederem judicialmente contra os violadores da lei, esses mesmos que nos acuzam.

Remata com penhorantes e obsequiozas palavras para o director d'este jornal, seguindo-se-lhe na defeza o ex.^{mo} snr. dr. Antonio dos Santos Sobreira.

A local porque *A Patria* responde no tribunal d'esta comarca, essa local, nunca lhe veio á mente que teria de ser considerada materia crime.

Leu-a no momento da publicação, deu-se ao cuidado de relel-a pouco antes de ter, como testemunha, de pronunciar-se sobre o assunto. E' uma noticia sobre factos, que critica, direito sagrado do jornalista, em cazos, como os que a determinaram, seu dever expresso. Como ataque, como critica, está porem lonje, muito lonje, de revestir aquelas fórmulas e expressões de violencia que, ás vezes, podem explicar a intervenção das justias. Pagnas jornalisticas, inquestionavelmente muito mais aeres, se feriram em Ovar, muitas outras vezes, nunca determinando a intervenção dos tribunaes. Aquilo por que responde o director de *A Patria* nada tem de injurioso, ofensa alguma contem, é uma apreciação de

ocorrença destituida de culpabilidade.

Terceira testemunha é o nosso estimado e digno amigo, de Valega, Pereira e Pinho. Interrogado pela defeza sobre o conhecimento dos factos que serviram de tema á acuzação, determina-se incidente com a acuzação e, para resolvel-o, é a audiencia suspensa por uns momentos.

Reaberta, e prescendidas as restantes testemunhas, entra-se logo nos debates.

O Digno Delegado do Ministerio Publico, em breves considerações e prestando homenagem ao tribunal julgador, pede a sacramental condenação do reu, finalisa.

Concedida então a palavra começa a defeza da nossa causa.

Haverá quem nos julgue suspeito, e quem assegure o nosso parecer, agora, viciado pelas relações que nos permuamos, de amizade superior. E' o mesmo. A juizo de todos: amigos, indiferentes, adversarios, a defeza que de nós foi feita foi completa, calorosa, cerrada, viva, e triunfadóra na sua argumentação jurista, brilhante e elevada em toda a sua fórmula e no seu conjuncto. Todas as pessoas que ali estiveram no tribunal ouvindo-o o testemunham, de facto, a defeza constituiu data e marcou sucesso, pelo seu valor, na sala das audiencias vareiras.

Para nós foi a dezafronta vitorioza, justa; para o nosso illustre defensor foi um triunfo dos que se não esquecem, porque venceu fundo nas consciencias, e penetrou alto nos espiritos. Para o tribunal, para aquela sala onde juizes e assistentes todos julgavam, a palavra serena, verdadeira, apaixonada e viva, mas elevada, do nosso advogado, foram uma significação e um ezeplmo, um desagravo e satisfação consiente.

Mas, apagadas, são as nossas palavras de impressão sentida; demos o logar ao nosso querido defensor:

Afastado ha annos d'este logar para mim tão honroso e que, infelizmente, nunca pude honrar, não é sem alvoroço e alegria que hoje volto a occupá-lo. Convidado a encarregar-me da defeza d'esta cauza, bem conheci que se não procurava a competencia, dirigindo-se ao mais obscuro e incompetente dos advogados d'esta comarca.

Não foi sem hesitações que eu accedi ao honroso convite; não pela importancia do supposto delicto porque, se algum delicto existisse, ella seria minima, mas pela magnitude da cauza porque se são grandes todas as luctas que pela Liberdade se

sustentam, maiores são as que se ferem por a Liberdade das liberdades, por a sua mais perfeita e respeitavel encarnação — a Liberdade de pensamento.

Ora o presente processo representa precisamente um ataque á Liberdade de pensamento porque, precisamente na manifestação do pensamento é que reside essa liberdade. Seria pueril que me concedem o direito de pensar, sem todavia manifestar o meu pensamento; não, esse direito concedo-o eu a mim mesmo.

Mas eu não podia deixar de corresponder á gentileza do convite e as hesitações que, devidas ao reconhecimento da minha incompetencia me assaltavam, depressa se dissiparam ante a consciencia de um dever indeclinavel a cumprir e ao recordar que não ha incompetencia que vele a luz fulgurante da Verdade e da Justiça, como não ha massa de nuvens por mais compacta, por mais pesada e prenhe d'agua que não deixe coar-se a luz que do sol immanha; ao recordar que se a luz do sol é vencida por as trevas da noite, a luz da Verdade rasga todas as trevas, diaphanisa todas as opacidades, vence todos os obstaculos e illumina todos os espiritos.

E' por isso que d'este logar onde hoje devia desferir seus vãos a aguia da eloquencia, onde devia soltar seus trilos o rouxinol, apenas voltigêa o morcego e pia tristemente o mocho. Mas como no concerto harmonioso da natureza nada destôa e o aparentemente inutil tem sempre o valôr de fazer resaltar os contrastes, assim no concerto social nada é inutil, mórmente quando, como no caso presente, é um humilde mas devotado soldado que vem conscientemente offerecer o seu amor proprio em holocausto á cauza santa da Liberdade.

Mas, meus senhores, o que n'este processo preoccupa não é a supposta offensa á figura russissima e apagada d'uma supposta auctoridade que poderia ser uma conquista popular e uma defensora das suas regalias, mas que tal como é na realidade do norte ao sul do paiz, não passa d'um manequim eleitoral nas mãos de qualquer influencia politica. O que preoccupa é a doença geral de que este processo é um leve e aparentemente inoffensivo symptoma. Portanto a minha missão não é só combater o symptoma mas principalmente diagnosticar a doença.

Quando — para usar um vulgar logar commum — o velho leão dos mares — Portugal — julgou cumprida a sua missão historica, descobrindo e conquistando o mundo, e deixou ás outras nações os despojos riquissimos das suas conquistas reservando-se apenas os louros das suas victorias, quando, conscio da sua força se julgou inatacavel, veio repousar suas fadigas n'este leito suave, armado no extremo occidente da Europa, sob o ceu azul, reclinando a cabeça nos montes abruptos de Traz-os-Montes e deixando que no Al-

garve lhe lambesse os pés e lhe cantasse melopêas para o adormecer o mar que elle avassalára e agora escravo submisso o rodeava e acariciava.

Cedendo á fadiga, adormeceu e tão profundamente que os abutres que pairavam sobre elle o suppozeram morto e o quizeram devorar; mas o velho leão ergueu-se de um salto, eriça a juba, meneia a cauda e produz um rugido. Confiado cada vez mais na sua força adormeceu novamente e tão prolongado foi esse somno que os membros foram-se-lhe tornando laços, o vigôr foi diminuindo, o cerebro enfraquecendo, sem que elle, no seu eterno somno, de tal se apercebesse.

E os abutres pairando sempre. Quando a aguia napoleonica de garra adunca e bico aberto sobre elle se lançou já o velho decrepito necessitou do auxilio do leopardo britannico que com os seus despojos se alimentára, crescerá e medrará.

D'ahi em deante sempre somnolento, não pode todavia gosar mais aquelle somno profundo da mocidade; tem-n'o sempre interrompido, a pequenos intervallos. E de cada vez que accorda e se move, vae produzindo rugidos, as luctas liberaes, a Patuleia, a Maria da Fonte.

Até que um dia accorda em sobresalto; o leopardo que sempre o acompanhava com a mira nos despojos, vendo-se novo e forte e attentando na decrepitude do velho leão, vergastou-lhe a face com a cauda e abocanhou um pedaço do proprio leão; foi em 1890.

Elle rugiu, quiz levantar-se, lutar; mas era tal a teia que sobre elle haviam formado que os seus esforços resultaram impotentes; foi em 31 de janeiro de 1891.

Cahiu, mas não adormeceu mais.

E esse seu derradeiro esforço foi-lhe duplamente prejudicial: pelo seu mallôgro e porque preveniu as legiões de parasitas que lhe cobriam o corpo de que elle não era ainda um cadaver, isto é, acautellou-as.

Desde então elle trabalha para revigorar suas forças; e d'esse trabalho que se chama a iniciativa individual tem vindo morosamente, mas seguramente, o renascimento da sua industria, o progresso da sua agricultura e o desejo ardente de se instruir.

Mas tudo isto, repito, morosamente, porque os parasitas comprehendendo a necessidade de novos processos, principiam a semelhança do Bombyx moir, tecendo com fios tenuissimos de sêda um casulo forte em que abrigassem e prendessem os movimentos ao velho leão.

Ousadamente vão reforçando esses fios. Começaram por a centralização administrativa, por o euphemismo a que chamam engrandecimento do poder real, mantêm cuidadosamente o embrutecimento pela falta de instrução, até que de mentira em mentira, d'euphemismo em euphemismo, desde o roubo de votos ao vulgar roubo de dinheiro, atravez de todas as indignida-

des, produzem um monstro juridico a que revoltantemente e como suprema mentira chamam — Lei de liberdade de imprensa — de 11 d'abril de 1907. Tenho-a aqui. Li-a. E em consciencia afirmo que em Portugal não ha lei reguladóra da liberdade de imprensa. Ha apenas uma *lei oppressora da liberdade de imprensa*.

E é isto, este farrapo juridico, que todos os partidos politicos reprovam e que o actual presidente do conselho anathematizou, que ainda hoje ha-de ser aqui resolvida e compulsada. Assim seja. Vamos a isso. E que ao menos se lhe não augmente o odioso ampliando as suas disposições, ampliando os seus erros, tornando-a mais oppressora.

Vou, por dever d'officio, mergulhar n'ella as mãos e porque tenho de divergir profundamente do caminho trilhado por o snr. dr. Delegado eu quero significar primeiro a sua ex.^a muito claramente a muita consideração que me merece, e afirmar que calculo bem quanto o seu espirito liberal sangrou ao requerer a applicação d'uma lei liberticida, quanto o seu espirito de justiça soffreu quando obedecia ao austero principio latino — *dura lex, sed lex*. E' um duro espinho que sua ex.^a calçou na sua carreira de magistrado, que não é — eu sei-o — isempta de abrolhos.

Folheando o processo vê-se bem quanta repugnancia elle lhe inspirava, tal e tanta que lhe enevoou a lucidez de espirito e o levou a preterir formalidades essenciaes de tal fórmula que a sua omissão annulla fundamentalmente o processo.

Não eziste corpo de delicto, o que está processado está insanavelmente nulo. Nula é a petição, pois que faltando ás disposições legaes não está articulada, o que alteia portanto um ato substancial e essencial do processo; nula e ilegitima é a promoção pelo ministerio publico, da querela contra o seu constituinte, pois no processo não ha a mais leve prova da qualidade legal d'auctoridade que se arroga o pretensso ofendido, tudo, juridicamente, n'esta questão, não tem defeza, não tem legitimidade, é inane.

Um rejedor (admitindo que o seja este, que sem prova nenhuma o afirma ser) não é ajente da autoridade, é magistrado, administrativo, o que põe n'uma situação insustentavel a acuzação. A lei é expressa, rigorosa n'esse sentido, e o julgador ao espirito, ao rigor da lei deverá cinzir-se.

No corpo de delicto não estão verificados os elementos constituidos do crime d'injuria que motivou ou serviu de pretexto á querella contra *A Patria*, e que são: — *ofensa directa e intencional, cometida por palavras, ameaças ou actos offensivos das autoridades*, não ha isso, de modo algum, no mero trabalho de reportagem e critica que foi a noticia incriminada.

Houvessem mesmo demazias de linguagem escrita, que teriam sido julgadas bem legitimas n'um cazo em que havia o

